



REQUERIMENTO N.º , DE 2024
(Do Sr. Fernando Monteiro)

Requer a apensação, para tramitação conjunta, do Projeto de Lei nº 754, de 2024, ao Projeto de Lei nº 2.002, de 2019.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro nos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a apensação, para tramitação conjunta, do Projeto de Lei nº 754, de 2024, que “proíbe o reajuste das parcelas de seguro de vida para consumidores com mais de sessenta anos de idade nos casos que especifica”, ao Projeto de Lei nº 2.002, de 2019, que “altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, para instituir regras especiais para contratos de seguros de vida celebrados por idosos”.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de lei em questão tratam de matérias inequivocamente correlatas. Como se sabe, o art. 142 do RICD prevê que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem



* C D 2 4 6 0 7 4 5 1 4 0 0 0 *



matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Considerando que o PL nº 754, de 2024, é mais recente, deve-se aplicar à espécie o disposto no art. 143, incisos I e II, do RICD, de modo a que se promova a apensação de tal proposição ao PL nº 2.002, de 2019.

Além disso, ambas as proposições têm como objetivo dialogar sobre a proibição do reajuste por idade das contraprestações pagas pelos segurados a partir do momento em que completam sessenta anos de idade, a fim de que a pessoa idosa contratante de seguro de vida tenha a mesma proteção que lhe é dada no âmbito do seguro saúde.

Portanto, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o Projeto de Lei nº 754 de 2024, do. Dep. Jonas Donizette (PSB/SP), ao Projeto de Lei nº 2002 de 2019, de autoria do Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ), por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado FERNANDO MONTEIRO



* C D 2 4 6 0 7 4 5 1 4 0 0 0 *